

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 316 de 19 de maio de 1.961

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DE
CRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) Fica a partir d'esta data elevada as diárias dos trabalhadores braçais da Municipalidade.

§ Unico) As diárias a que se refere o artigo 1º da presente Lei, serão de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) para cada trabalhador.

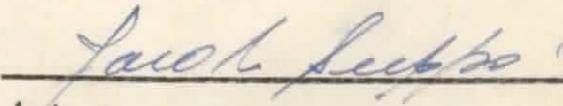
Artigo 2º) As despesas constantes d'esta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento vigente e se preciso for, oportunamente serão suplementadas.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 19 de maio de 1.961.


(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.


(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretario Interino.